



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Coordenação Regional de Ensino Gama

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA - PRÉDIO PRÓPRIO
PROPOSTA DE ENTURMAÇÃO – 2025

CRE: Gama	Data: 18/12/2024
Organização da Sociedade Civil - OSC: Obra de Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS	Telefone: (61) 3384-4922
Unidade de Atendimento: Centro de Educação Infantil Tocando o Mundo	Telefone: (61) 9.8527-1027
Representante da Instituição: Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro	

QUADRO DEMONSTRATIVO - POR TURMA

SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	Capacidade máxima prevista pelo Decreto nº 45.038/2023	Salas***	Metragem de cada sala	2024*	2025**	Nº DE PROFESSORE CARGA HORÁRIA	Nº DE MONITOR
		Máximo			Nº de crianças na turma	Nº de crianças na turma		
Crianças bem pequenas I (Maternal I)	2 ano completo ou a completar até 31/03	24	Maternal I A	23,61 M²	22	22	01 / 40h	02
			Maternal I B	23,51 M²	22	22	01 / 40h	02
			Maternal I C	31,67 M²	24	24	01 / 40h	02
Crianças bem pequenas II (Maternal II)	3 ano completo ou a completar até 31/03	24	Maternal II A	35,65 M²	24	24	01 / 40h	01
			Maternal II B	39,12 M²	24	24	01 / 40h	01
			Maternal II C	31,32 M²	24	24	01 / 40h	01
TOTAL			06	185,88 M²	140	140	06 / 40h	09

Obs.: Havendo mais de uma turma da mesma série, deve-se especificar individualmente o número de crianças por turma, adicionando linhas a esta tabela.

* Preencher somente se a OSC teve oferta no referido ano.

** A enturmação deve obedecer o limite de 2,20 m² por criança de Berçário e 1,20 m² por criança de Maternal em sala de atividades, bem como o quantitativo máximo previsto no art. 11, conforme determina o Decreto Distrital nº 45.038, de 05 de outubro de 2023 e o número por turma/série estabelecido na Estratégia de Matrícula vigente.

*** Adequar a quantidade de salas para cada turma atendida na instituição.

QUADRO DEMONSTRATIVO - TOTAIS

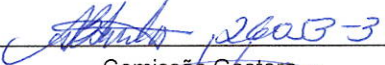
SÉRIE	2024*		2025*	
	Nº Total de turmas	Nº total de Crianças	Nº Total de turmas	Nº total de Crianças
Bebês I - (Berçário I)	----	----	----	----
Bebês II - (Berçário II)	----	----	----	----
Crianças bem pequenas I - (Maternal I)	03	68	03	68
Crianças bem pequenas II - (Maternal II)	03	72	03	72
Crianças pequenas I - (1º Período)	----	----	----	----
Crianças pequenas II - (2º Período)	----	----	----	----
TOTAL GERAL	06	140	06	140

* Preencher somente se a OSC teve oferta no referido ano.

QUADRO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

NOME DA CRIANÇA	DEFICIÊNCIA	SALA/TURMA

Analisado e validado por:


Comissão Gestora

Representante da Instituição Educacional Parceira (assinatura e carimbo)
Obra de Assistência à Infância e a Sociedade - OASIS

Conferido e validado por:

Hugo Gonçalves do Nascimento CNPJ MATRIZ: 37.160.546/0001-10.
Mat. 37.959-X DODF nº 55 de 23/03/2021 Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro
Chefe da UNIPLAT CRE Gama Presidente

Thaiane Valesa B. de Sá
Mat. 229.028-6 DODF nº 238, de 26/12/2022
Coordenação Regional de Ensino do Gama
Chefe UNIEB

Representante da CRE/UNIPLAT (assinatura e carimbo)

Representante da CRE/UNIEB (assinatura e carimbo)

De acordo:


Cassia Maria Marques Nunes
Mat. 26.039-8 DODF nº 07 de 21/01/19
Coordenação Regional de Ensino do Gama
Coordenadora da CRE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE ENTURMAÇÃO/2024
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARCEIRA EM PRÉDIO PRÓPRIO**

1. O quadro deve ser preenchido pelo (a) representante da Instituição, sendo um quadro para cada unidade de atendimento, e apresentado à Comissão Gestora, à UNIPLAT e à UNIEB para análise e possível aprovação.
2. A enturmação deve obedecer o limite de 2,20 m² por criança de Berçário e 1,20 m² por criança de Maternal em sala de atividades, conforme determina o Decreto Distrital nº 45.038, de 05 de outubro de 2023 e o número por turma/série estabelecido na Estratégia de Matrícula vigente.
3. O Plano de Trabalho/2024 deverá ser preenchido somente após conferência e aprovação da enturmação para 2024.
4. Após aprovação da Proposta, deve-se providenciar 03 (três) cópias, sendo uma para UNIPLAT de origem, uma para se acostar ao Plano de Trabalho e outra para a Instituição.
5. Quando houver matrícula de criança com deficiência, TEA e/ou com altas habilidades, a Instituição Educacional Parceira deverá seguir o trâmite descrito no documento Estratégia de Matrícula vigente.
6. Considerar a continuidade do atendimento para o ano seguinte quanto ao quantitativo de turmas.
7. Observar a relação adulto x criança (quantitativo de professores com a respectiva carga horária e quantitativo de monitores) prevista no Decreto Distrital nº 45.038, de 05 de outubro de 2023.